



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – Fone/Fax: 43-472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – PR.

**EDITAL Nº 231/2017**

**PROCESSO Nº 4461/2017**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2017**

## 1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ/DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS**, realizará Tomada de Preços, no Regime de Execução Indireta de empreitada tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA E MEIO FIO PREMOLDADO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS**. Os locais, condições e especificações contidas neste edital e seus anexos, que acompanha(m) o presente edital, serão regidos de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, nas cláusulas deste Edital. Os envelopes nº 1 e nº 2 contendo **"DOCUMENTOS HABILITAÇÃO"** e **"PROPOSTA"** deverão ser protocolados impreterivelmente junto ao **SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ/PR**, na Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 Ivaiporã/Pr, **até às 08:30 hrs do dia 30 do mês de NOVEMBRO de 2017, e serão abertos no mesmo dia, às 09:00 horas.**

MODALIDADE: Tomada de Preços

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

O recebimento dos envelopes de nº 01, contendo a documentação de habilitação e do envelope nº 02, contendo a Proposta de Preços dos interessados, dar-se-á até o horário estabelecido acima, no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Ivaiporã.

A abertura dos envelopes nº 01, contendo documentação de habilitação dar-se-á as **09:00 horas do dia 30 de NOVEMBRO de 2017**, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Ivaiporã, sito Rua Rio Grande do Norte, 1000. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, em seguida, a abertura dos envelopes nº 02, contendo as Propostas de Preços dos proponentes habilitados.

### Suporte Legal

Esta licitação será regida pela Constituição da República, artigo 37, inciso XXI, pela Constituição do Estado do Paraná, Artigo 27, incisos XX e XXI, pela Lei Estadual nº 15.608, de 15 de agosto de 2007 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, demais normas legais pertinentes e ainda, pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos.

## 2. OBJETO



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – Fone/Fax: 43-472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – PR.

## 2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA E MEIO FIO PREMOLDADO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS

2.1.1. A Prefeitura não aceitará as obras que não estiverem rigorosamente de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos.

2.1.2. É obrigação das empresas interessadas em participar da licitação revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos ou especificações apresentadas pela PREFEITURA.

## 3. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

3.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados na Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria de Administração, sito à Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Centro – Ivaiporã – Pr, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

### **OBS.: PARA OBTER O EDITAL COMPLETO:**

**Via Site** [www.ivaipora.pr.gov.br](http://www.ivaipora.pr.gov.br)

**Cópia impressa** – O interessado fará o pedido pessoalmente no Setor de Licitações e deverá recolher aos cofres públicos a taxa respectiva às cópias.

3.1.1 Os pedidos de informações ou esclarecimentos relativos ao Edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, pelos interessados no certame, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para o recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação.

3.1.2. Os pedidos de informações ou esclarecimentos de que trata o item anterior poderão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação através do *fac-símile* nº (43) 3472-4600 ou através do *e-mail*: [licitacoes@ivaipora.pr.gov.br](mailto:licitacoes@ivaipora.pr.gov.br).

3.1.3. As respostas aos pedidos de informações ou esclarecimentos recebidos tempestivamente serão enviadas por escrito a todos os interessados no certame, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, sem identificar os interessados que deram origem à consulta.

## 4. ALTERAÇÕES DO EDITAL

4.1. A qualquer tempo, antes da data estabelecida para o recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, a Prefeitura de Ivaiporã poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum pedido de informações ou esclarecimentos solicitado pelos interessados no certame, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

4.2. No caso da hipótese admitida no item anterior, o adendo será encaminhado, por escrito, através de *fac-símile* ou *e-mail* a todos os adquirentes do Edital, que deverão imediatamente acusar o recebimento do mesmo.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – Fone/Fax: 43-472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – PR.

4.3. Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação da proposta de preço, a PREFEITURA prorrogará o prazo de entrega da mesma.

## 5. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

5.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação ao ato convocatório** e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores **à data fixada para recebimento das propostas**.

5.1.1. As medidas referidas no subitem 5.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes no item 3.

5.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos da Tomada de Preços.

5.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação (ões) do ato convocatório, além da (s) alteração (ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

## 6. RECURSOS FINANCEIROS

O preço máximo a ser pago será o constante no Anexo I, Propostas de Preços;

As despesas com a contratação da empresa para a execução dos objetos deste Edital serão financiadas com recursos da dotação orçamentária a seguir, do orçamento em vigor.

10.003.15.451.0024.1.092.4.4.90.51.00.00. - 31601 - OBRAS E INSTALAÇÕES

## 7. ELEMENTOS INSTRUTORES

7.1. Anexo I - Modelo de Proposta de Preços.

7.2. Anexo II – Modelo de carta credencial.

7.3. Anexo III – Modelo de termo de renúncia

7.4. Anexo IV – Modelo de Declaração quanto ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal que não emprega menor.

# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**

**Estado do Paraná**

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

- 7.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira de Origem Exótica ou de Origem Nativa de Procedência Legal.
- 7.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação.
- 7.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de cumprimento dos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental de acordo com o Decreto Estadual nº 6252 de 22 de março de 2006.
- 7.8. Anexo VIII - Modelo de Declaração de Recebimentos de Documentos.
- 7.9. Anexo IX – Modelo de Demonstrativo de Capacidade Financeira
- 7.10. Anexo X – Modelo Declaração de que a empresa cumpre os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.
- 7.11. Anexo XI – Modelo Declaração Obrigatória de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para Fruição dos Benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.12. Anexo XII – Modelo Declaração, sob as penas da lei, de que a empresa reúne as condições de habilitação exigidas neste Edital.
- 7.13. Anexo XIII – Minuta de Contrato.
- 7.14. Anexo XIV – Modelo Declaração de Idoneidade.
- 7.15. Anexo XV – Modelo de Declaração de não parentesco.
- 7.16. Anexo XVI – Modelo de Declaração de Visita.
- 7.17. Anexo XVII – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica.
- 7.18. Fica entendido que o Edital, os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os modelos e documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

## **8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 8.1. Poderão participar os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 8.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não tenham unidade de fabricação e concessionárias de peças e assistência que funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de

# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**

**Estado do Paraná**

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

licitar e contratar com a PREFEITURA, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem participar desta licitação, para o tratamento diferenciado e favorecido com os benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, sob as penas da lei, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo XI) na sessão de abertura das propostas de preço e a Comissão Permanente de Licitação deverá anunciar aos participantes da existência de empresas com esses benefícios.

8.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração de que trata o item anterior na sessão de abertura das propostas de preço, não poderão apresentá-la em momento posterior, presumindo-se então a renúncia por estas empresas do direito ao tratamento diferenciado e favorecido de que trata a Lei Complementar 123/2006.

8.5. A Comissão Permanente de Licitação, na fase de habilitação, fará a verificação se as empresas que apresentaram a declaração de que trata o item 8.3, realmente se enquadram no regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar 123/2006, através da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, conforme o disposto no item 10.6.25.

8.6. As empresas interessadas em participar do certame poderão estar presentes nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação através de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do processo licitatório, desde que o mesmo exhiba, no ato da entrega dos respectivos envelopes a carta credencial (Anexo II) com firma reconhecida ou através de procuração reconhecida em cartório, que o identifique como representante da empresa, no qual constem expressos poderes para atuar em todas as fases desta licitação. Caso contrário, ficará impedido de manifestar-se ou responder pela empresa.

8.7. No caso de representação por sócio, da empresa interessada em participar das sessões de que trata o item anterior, tal condição deverá ser demonstrada mediante apresentação do contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer individualmente direitos e assumir obrigações pela empresa.

8.8. Nenhum representante legal, ainda que devidamente habilitado por carta credencial ou procuração, poderá representar mais de uma empresa participante do certame.

8.9. Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta de preço, sob pena de desclassificação de todas.

8.10. A participação nesta licitação importa às empresas no conhecimento e aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no presente Edital, seus anexos e das exigências e penalidades contidas na legislação pertinente.

8.11. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução do objeto deste Edital:

- a) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 05% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

- c) Servidor ou dirigente da PREFEITURA;
- d) Aquele que exerceu ou exerce função pública e participou, direta ou indiretamente, da elaboração do projeto básico ou executivo ou da elaboração deste Edital;
- e) Empresas expressamente declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal ou suspensão de participar em licitação e as impedidas de contratar com a administração pública, no prazo e nas condições da suspensão e do impedimento;
- f) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- g) Empresas que se encontrem sob processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou em liquidação;
- h) Cooperativas.

8.13. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 8.12, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista entre o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, e a PREFEITURA.

## 9- DO CREDENCIAMENTO

9.1 – Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário o **CREDCIAMENTO passado em papel timbrado por instrumento público ou particular COM FIRMA RECONHECIDA**, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para apresentar recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento (CONTRATO SOCIAL, REGISTRO COMERCIAL OU EQUIVALENTE)**, que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados fora dos Envelopes “01” e “02”.

9.2 – Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representante legal dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão de Licitação.

9.3 – A não apresentação da carta de credenciamento não implica a inabilitação do licitante proponente, valendo, contudo, sua proposta escrita, no entanto, o impede de se manifestar durante a sessão de abertura dos envelopes.

9.4 – O credenciamento será exibido pelos portadores antes do início dos trabalhos da abertura dos envelopes, ficando retidos e juntados aos autos.

## 10 APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

10.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

10.2. A proponente deverá entregar no Setor de Protocolo, até o horário constante no item 1.1, 02 (dois) envelopes separados:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

10.3. Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE

AO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ-PR

TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE

AO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ-PR

TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

10.4. Os envelopes nº. 01 e nº. 02 poderão ser entregues diretamente pela proponente ou enviados pelo correio ou outros serviços de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda dos envelopes enviados pelo correio ou outros serviços de entrega, ou por atraso na entrega dos mesmos.

10.5. Juntamente com o recebimento dos 02 (dois) ou mais envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da mesma e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma, de acordo com o modelo constante no anexo II.

10.6. Após horário estabelecido neste edital, nenhuma proposta será recebida.

10.7. Após o recebimento dos envelopes nº 01 e 02, no Setor de Protocolo, nenhum documento será retirado ou adicionado.

## 11 HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

11.1. Deverão estar neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Não será qualificada a proponente que deixar de apresentar documento exigido ou em desacordo com este Edital.

11.2. Os documentos apresentados através de fotocópias, só serão aceitos se estiverem autenticados, ou acompanhados dos respectivos originais para reconhecimento da Comissão Licitação.

11.3. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação.

11.4. O documento que não constar a data de validade, será considerado como válido por 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão.

11.5. Serão consideradas inabilitadas as proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

## 11.6. Quanto à qualificação Jurídica, Fiscal e Técnica.

a) Inscrição comercial, no caso de firma individual;

b) Ato constitutivo e alterações subseqüentes ou **contrato consolidado, devidamente registrado** em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados da ata arquivada da assembléia de eleição da última diretoria;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

d) O **contrato social em vigor**, a que se refere à alínea “b”, trata-se da **última alteração contratual consolidada** ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;

Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem não precisarão constar no Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

11.6.1. Declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Anexo V);

11.6.2. Declaração de cumprimento dos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental de acordo com o Decreto Estadual nº 6252 de 22 de março de 2006 (Anexo VII);

11.6.3. Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (anexo VI);

11.6.4. Declaração quanto ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal que não emprega menor. (Anexo IV).

11.6.5. Declaração de Recebimentos de Documentos (Anexo VIII);

11.6.6. Cartão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

11.6.7. Prova de inscrição no Cadastro de Fornecedor do Município de Ivaiporã, pertinente a seu ramo de atividade, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

11.6.8. Certidão Negativa de débitos perante a Fazenda Federal/INSS. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A proponente que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las separadamente. Contudo, às proponentes que emitiram certidões negativas de débitos de INSS ou de Tributos Federais, após o dia 03 de

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

novembro de 2014, deverão apresentar a certidão unificada que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

11.6.9. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos;

11.6.10. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

11.6.11. Certidão de regularidade do FGTS - CRF;

11.6.12. Certificado de Registro e Regularidade da proponente junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/PR, dentro de seu prazo de validade, com a indicação do profissional responsável pelos serviços (nº do CREA) e detentor de acervo semelhante ao objeto. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado do Paraná, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194 de 24-12-66, em consonância com a Resolução nº 265 de 15-12-79, do CONFEA.

11.6.13. Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pela contratante (Anexo XVII).

11.6.14. Declaração de que a empresa cumpre os requisitos de habilitação exigidos neste Edital. (Anexo X).

11.6.15. Declaração Obrigatória de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para Fruição dos Benefícios da Lei Complementar nº 123/2006. (Anexo XI).

11.6.16 Declaração de Não Parentesco(Anexo XV).

11.6.17. Declaração, sob as penas da lei, de que a empresa reúne as condições de habilitação exigidas neste Edital (Anexo XII);

11.6.18. Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, para comprovação de que a proponente enquadra-se como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins do tratamento diferenciado e favorecido da Lei Complementar 123/2006, quando for o caso;

11.6.19. Comprovação de vínculo do Engenheiro responsável com a empresa.

11.6.20 Quanto à capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, devidamente acervadas (acervo técnico).

11.6.21 Atestado de visita “*in loco*” emitido pela Diretoria Municipal de Viação da Prefeitura do Município de Ivaiporã-PR. A visita deverá ser agendada no Departamento Municipal de Obras, através do telefone 43 3471 1950 e poderá ser realizada em até 24 horas da data marcada para o certame;

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

11.6.22. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com prazo de expedição não superior a 30 dias da data de abertura do certame;

11.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelos sites: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) e [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br);

## 11.7 – Quanto à Capacidade econômica

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (contendo as assinaturas do sócio, contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro), que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b) A boa situação financeira será avaliada de acordo com os critérios estabelecidos com base no Demonstrativo de Capacidade Financeira, Anexo IX, onde será considerado o Quociente de Liquidez Corrente e Grau de Endividamento, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador da empresa, com o nº do CRC do mesmo. Os índices abaixo, estão de acordo com o § 5º do art. 31, da Lei 8.666/93, conforme segue:

**QLC = ATIVO CIRCULANTE : PASSIVO CIRCULANTE** cujo resultado deve ser maior ou igual a 1,00

**QGE = PASSIVO CIRCULANTE + EXIG. LONGO PRAZO : ATIVO TOTAL** cujo resultado deve ser menor ou igual a 1,00;

c) Comprovação de capital social integralizado mínimo de 10% (dez) por cento do valor estimado da contratação.

d) Tendo em vista que as empresas constituídas a menos de 01 (um) ano estão impossibilitadas de apresentar os documentos exigidos nas alíneas “a” e “b”, estes poderão ser supridos pelo balanço de abertura, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador da empresa, com o nº do CRC do mesmo, comprovando a integralização do capital social de no mínimo 10% (dez) por cento do valor estimado da contratação.

## 11.8. TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital para fins de habilitação, mesmo que haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal.

11.8.2. Ocorrendo a hipótese do item anterior, as microempresas e empresas de pequeno porte serão habilitadas sob condição.

11.8.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**

**Estado do Paraná**

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

11.8.4. O termo inicial do prazo previsto no item anterior corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora do certame.

11.8.5. Comissão Permanente de Licitação enviará notificação, através de fac-símile ou e-mail, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora do certame regularize a restrição da documentação referente à regularidade fiscal;

11.8.6. Após a entrega, pela microempresa ou empresa de pequeno porte e devidamente notificada, dos documentos que comprovem a regularização da restrição referentes a regularidade fiscal, a Comissão Permanente de Licitação fará análise dos referidos documentos e decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada a todas as empresas participantes do certame através de fac-símile ou e-mail e publicado o resultado final na imprensa oficial.

11.8.7. A interposição de recurso pelas empresas participantes do certame só se iniciará após a divulgação do resultado final estabelecido no item anterior.

11.8.8. A não-regularização da documentação referente a regularidade fiscal, no prazo previsto no item 11.8.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/07, sendo facultado a PREFEITURA convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.8.9. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.8.10. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas de preço apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de preço mais bem classificada.

11.8.11. Ocorrendo o empate estabelecido no item anterior, proceder-se á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, na própria sessão de abertura das propostas de preço, se presente o seu representante legalmente constituído ou, no prazo de 24 horas contadas a partir da sua notificação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da letra “a” do item 11.8.11, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto previsto no item 11.8.10, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese do empate ficto previsto no item 11.8.10. será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta de preço;

11.8.12. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no item 11.8.11, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta de preço originalmente vencedora do certame.

11.8.13. O disposto no item 11.8.11 somente se aplicará quando a melhor proposta de preço inicial, por lote, não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **11.9. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 02**

11.9.1. O envelope nº 02 contendo a proposta de preço, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

11.9.2. Razão Social, endereço, telefone e o CNPJ da proponente;

# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**

**Estado do Paraná**

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

11.9.3. Local e data;

11.9.4. Preço global em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;

11.9.5. Nome/assinatura e RG do representante da proponente;

11.9.6. Prazo de validade da proposta, mínimo de (60) dias, contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;

## **12 DISPOSIÇÕES REFERENTES À HABILITAÇÃO E A PROPOSTA DE PREÇOS**

12.1. Serão declarados habilitados os proponentes, cujos documentos atendam todas as exigências do item nº. 10 deste Edital e, inabilitados aqueles cujos documentos não atendam.

12.2. Depois de encerrada a fase de habilitação, não cabe aos licitantes a desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, submetido à apreciação e aceito pela Comissão de Licitação.

12.3. Os envelopes de nº. 02, dos proponentes declarados inabilitados, deverão permanecer lacrados e de posse da Comissão Permanente de Licitação, até transcorrido o prazo de recurso e/ou do julgamento dos eventualmente interpostos.

12.4. Cumpridos os procedimentos dos itens anteriores, serão abertos os envelopes de nº. 02 dos proponentes habilitados, para a verificação do cumprimento das exigências do item nº. 8.1 deste Edital, relativamente a cada proponente, sendo que as propostas serão examinadas e rubricadas pelos licitantes e pela Comissão de Licitação.

12.5. A apresentação da proposta de preço na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que os comparou entre si e que recebeu as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preço e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.6. No preço apresentado, deverá incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com mão-de-obra, transportes, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto do presente certame.

12.7. Não é obrigatório que a proposta seja totalmente igual ao anexo I, mas deverá obedecer a ordem dos itens e conter todos os dados solicitados no Edital.

12.8. A apresentação da proposta de preço, na licitação será considerada como prova de que a empresa: Aceita os termos deste Edital; Adere integralmente às condições da minuta de contrato (Anexo VIII); Sendo vencedora da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto deste Edital.

## **13 JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**

**Estado do Paraná**

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

13.1. Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

13.2. Não será aceita proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

13.3. Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de fornecer o objeto desta licitação ao preço de sua oferta.

13.4. O critério a ser utilizado no julgamento das propostas de preços é o de MENOR PREÇO POR LOTE.

13.5. Será julgada a proposta de preços mais vantajosa, aquela que, cumprindo o exigido no edital, apresentar o MENOR PREÇO POR LOTE.

13.6. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

13.7. Se todas as proponentes forem desqualificadas ou todas as propostas de preços forem desclassificadas. A Comissão de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outra proposta de preços.

13.8. A Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

13.9. A Comissão de Licitação poderá estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a reunião.

## **14 RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1. Dos atos praticados pela PREFEITURA decorrentes da aplicação dos dispositivos deste Edital caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do ato na imprensa oficial, nos casos de:

a) Julgamento das propostas de preço;

b) Habilitação ou inabilitação das empresas participantes deste certame;

c) Anulação ou revogação desta licitação;

d) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 130 da Lei Estadual nº 15.608/07;

e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

14.2. As empresas participantes do certame interessadas em interpor recurso ou contra-razões deverão protocolizar petição devidamente fundamentada, dirigida ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, junto ao departamento de protocolo da PREFEITURA, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 hrs.

14.3. Não serão admitidos, aceitos ou conhecidos recursos interpostos via fac-símile ou e-mail.

14.4. O recurso previsto nas letras “a” e “b” do item 13.1 terá efeito suspensivo.

14.5. O recurso interposto será comunicado às demais empresas participantes do certame, que poderão contra-arrazá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.6. Analisado o recurso e as contra-razões, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a Comissão Permanente de Licitação pode:

a) Rever a decisão; ou

b) Remeter os autos ao Departamento Jurídico da PREFEITURA, motivando a manutenção da decisão.

14.7. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento dos autos, Departamento Jurídico da PREFEITURA decide, intimando aos interessados a decisão e seus fundamentos.

# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

14.8. O acolhimento do recurso implica alteração das decisões anteriores e o refazimento dos atos decorrentes, aproveitando-se os que não forem atingidos pela decisão.

14.9. Nenhum prazo para interposição de recurso ou para contra-razões se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

14.10. As contra-razões pelas demais empresas participantes do certame e a remessa da decisão do recurso ao Departamento Jurídico da PREFEITURA terá o prazo de 03 (três) dias.

14.11. O silêncio das empresas participantes neste certame, na oportunidade própria, implica na decadência do direito de recorrer.

## **15 ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

15.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, se fará à adjudicação do objeto à empresa vencedora deste certame e homologará a licitação, devendo o adjudicatário ser convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no item 14.5.

15.2. A decisão da Comissão Permanente de Licitação somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação pelo Departamento Jurídico.

15.3. A execução da obra dar-se-á mediante termo de contrato de empreitada (Anexo VIII), a ser firmado entre a PREFEITURA e a empresa vencedora desta licitação.

15.4. Até a assinatura do termo de contrato de empreitada (Anexo VIII), a PREFEITURA poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer empresa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

15.5. A empresa vencedora será convocada para assinar o termo de contrato de empreitada (Anexo VIII), dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de homologação, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

15.6. É facultado ao PREFEITURA, quando a empresa convocada não assinar o termo de contrato, convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela empresa primeira classificada, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no artigo 150 da Lei Estadual nº 15.608/07.

## **16 FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO.**

16.1. A fiscalização, testes, reuniões de gerenciamento, comunicação está disciplinada na cláusula sétima da minuta do contrato de empreitada.

## **17 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- a) O pagamento, resultante da contratação do valor global do objeto, deste Edital, será de acordo com as medições dos serviços efetivamente executados, conforme a proposta de preço aceita pela PREFEITURA, compatíveis com o cronograma físico-financeiro e será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes.
- b) O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal (apresentar Certidão) perante a Previdência Social, junto ao FGTS Certidão Municipal e mediante consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), conforme portaria n.º 516, de 15 de março de 2010, do Ministério do Controle e da Transparência.

# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**

**Estado do Paraná**

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

- c) Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.
- d) No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

## **18 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- a) Os recebimentos provisórios e definitivos da obra estão disciplinados na cláusula décima quarta da minuta do contrato de empreitada.
- b) Ficam designados para fiscais da obra e do contrato os servidores indicados pelo Departamento Requisitante.

## **19 CONDIÇÕES PARA ENTREGA E GARANTIA DA OBRA**

20.1. A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada no local indicado pela Administração Pública Municipal de Ivaiporã.

20.3. Todos os custos relativos à entrega do objeto desta licitação serão de responsabilidade da proponente vencedora.

## **20 CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

21.1. O valor pactuado não sofrerá revisão de acordo de reajuste.

## **21 PENALIDADES**

22.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na cláusula décima sétima da minuta do contrato de empreitada.

## **22 RESCISÃO**

23.1. A PREFEITURA se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na cláusula décima nona da minuta de contrato de empreitada.

## **23 DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Fica reservado ao Município de Ivaiporã, o direito de revogar ou anular a presente licitação em qualquer de suas fases, no todo ou em parte, sem que por este fato tenha que responder por qualquer indenização ou compensação.

24.2. O Município de Ivaiporã poderá declarar a licitação deserta quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

24.3. É facultado a qualquer proponente formular, reclamações e impugnação no transcurso da sessão para que conste em ata.

24.4. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do Edital.

24.5. A Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das empresas durante o processo licitatório.

# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**

**Estado do Paraná**

**CNPJ: 75.741.330/0001-37**

**Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.**

24.6. Fica expressamente proibido qualquer sub-contratação ou sub-empregada da obra referente a este Edital.

24.7. A empresa, que participando do certame for declarada vencedora, e após a assinatura do contrato, venha a desistir ou não efetue a entrega de acordo com os termos do edital ficará proibida de participar de novas licitações no município por um período de 12 (doze) meses.

24.8. As dúvidas deverão ser formuladas por escrito, assim como os esclarecimentos a todos os interessados.

24.9. Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, esses eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator imprevisível.

24.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

24.11 O gestor do contrato é o Sr. **Jackson Gomes Martins** – Diretor do Departamento Municipal de Obras ou outro designado pelo mesmo.

Ivaiporã, 14 de novembro de 2017.

**Sirineu Fernandes da Silva**  
*Portaria 84/2017*

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

## ANEXO I

Razão social, endereço, telefone e CNPJ.

### PROPOSTA DE PREÇOS

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

À Comissão de Licitação - Município de Ivaiporã

Referente: Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_/2017

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa à Contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA E MEIO FIO PREMOLDADO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS**, da licitação em epígrafe, nos locais, condições e especificações contidas neste edital e seus anexos conforme segue:

#### LOTE 1

Valor Máximo do Lote: 310.970,28 (trezentos e dez mil, novecentos e setenta reais e vinte e oito centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Execução de Pedra Irregular - Jacutinga	m2	8534	29,43	251.155,62
2	Execução de Meio Fio no Jacutinga	M	2217	26,98	59.814,66
	<b>TOTAL</b>				<b>310.970,28</b>

#### LOTE 2

Valor Máximo do Lote: 372.426,28 (trezentos e setenta e dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Execução de Pedra Irregular - Vila Bandeirantes, Jd Belo Horizonte, Vila Bom Jardim, Vila Nova Fatima, Vila Ipiranga, Santa Barbara, Jd Pires	m2	11420,7	29,43	336.111,20
2	Execução de Meio Fio na Vila Bandeirantes, Jd Belo Horizonte, Vila Bom Jardim Vila Nova Fátima, Vila Ipiranga, Santa Barbara, Jd Pires	M	1346	26,98	36.315,08
	<b>TOTAL</b>				<b>372.426,28</b>

#### LOTE 3

Valor Máximo do Lote: 286.089,20 (duzentos e oitenta e seis mil e oitenta e nove reais e vinte centavos)

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Execução de Perda Irregular Alto Porã e Jd São Pedro	m2	7860	29,43	231.319,80
2	Execução de Meio Fio Alto Porã, Jd São Pedro	M	2030	26,98	54.769,40
	<b>TOTAL</b>				<b>286.089,20</b>

## LOTE 4

Valor Máximo do Lote: 378.485,96 (trezentos e setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Execução de Pedra Irregular Jardim Luiz XV e Jd Alvorada	m2	10532	29,43	309.956,76
2	Execução de Meio Fio Jardim Luiz XV e Jardim Alvorada	M	2540	26,98	68.529,20
	<b>TOTAL</b>				<b>378.485,96</b>

## LOTE 5

Valor Máximo do Lote: 306.437,73 (trezentos e seis mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e três centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Execução de Pedra Irregular na Vila Nova Porã, Valdomiro Guergolete	m2	8501	29,43	250.184,43
2	Execução de Meio Fio Vila Nova Porã B e Conjunto Valdomiro Guergolete	M	2085	26,98	56.253,30
	<b>TOTAL</b>				<b>306.437,73</b>

## LOTE 6

Valor Máximo do Lote: 462.745,52 (quatrocentos e sessenta e dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Execução de Pedra Irregular Jd Itapoá e Vila Vila Monte Castelo	m2	12856	29,43	378.352,08
2	Execução de Meio fio Jd Itapoa e Vila Monte Castelo	M	3128	26,98	84.393,44
	<b>TOTAL</b>				<b>462.745,52</b>

## LOTE 7

Valor Máximo do Lote: 340.872,56 (trezentos e quarenta mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Execução de Pedra Irregular no Jardim Paraná	m2	9936	29,43	292.416,48
2	Execução de Meio fio no Jardim Paraná	M	1796	26,98	48.456,08
	<b>TOTAL</b>				<b>340.872,56</b>

## LOTE 8

Valor Máximo do Lote: 363.910,64 (trezentos e sessenta e três mil, novecentos e dez reais e sessenta e quatro centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Execução de Pedra Irregular no Jardim Guanabara II, Jd Novo Planalto/Jd Pires e Sebastião Alves de Andrade	m2	10078	29,43	296.595,54
2	Execução de meio fio Jardim Guanabara II, Jd Novo Planalto/Jd Pires e Sebastião Alves de Andrade	M	2495	26,98	67.315,10
	<b>TOTAL</b>				<b>363.910,64</b>

## OBSERVAÇÕES GERAIS:

3. Tipo de licitação: TOMADA DE PREÇOS;
4. VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO PELO **MENOR PREÇO POR LOTE**;

## ESPECIFICAÇÕES:

Pavimentação urbana com pedras irregulares (pavimentação poliédrica), nas ruas e logradouros indicados pela Diretoria Municipal de Obras e Viação.

## FICARÁ A CARGO DA EMPRESA VENCEDORA:

- O fornecimento e o corte das pedras irregulares, que deverão ter tamanho padronizado, com superfície plana para rolagem;
- O assentamento, devendo as pedras irregulares serem cravadas justapostas de maneira a não deixar juntas superiores a 2 centímetros;
- Após a compactação, a empresa deverá fornecer e aplicar uma camada de pó de pedra para travar as pedras assentadas;

## FICARÁ A CARGO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- A retirada das pedras no local indicado pela empresa vencedora do certame;
- A responsabilidade pela liberação da jazida, quando necessário, junto ao proprietário, bem como frente aos órgãos fiscalizadores como IAP, Ibama, Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, correrá por conta da empresa vencedora do certame licitatório, que deverá apresentar à

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

Administração Pública Municipal o documento comprobatório de liberação antes do início da retirada;

- Regularização e compactação do leito quando se fizer necessário;
- O transporte de pedra até o local de assentamento;
- Transporte de Terra para o assentamento das pedras;
- A compactação do pavimento com rolo compressor;
- Limpeza dos resíduos provenientes da execução do Pavimento Poliédrico;

OBS: Caberá à Divisão de Engenharia inspecionar o corte e retirada das pedras irregulares e, verificando qualquer irregularidade quanto à qualidade, tamanho, etc, intervir, solicitar a substituição e até suspender e cancelar a prestação do serviço;

**NORMAS:** Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as Normas e Especificações e Métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto deste projeto, bem como do CREA, IAP e demais órgãos reguladores.

**FISCALIZAÇÃO:** A responsabilidade técnica da obra será de profissional devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia – CREA, devendo ser emitida a Anotação de Responsabilidade Técnica- ART. A fiscalização e medição dos serviços executados pela Empresa contratada serão realizadas pelos Técnicos do Setor de Engenharia da Diretoria Municipal de Obras e Viação.

## **MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:**

- ✓ Todo o material utilizado na obra, não especificado no presente termo, será fornecido pela empresa vencedora do certame, devendo ser de primeira qualidade;
- ✓ A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegure o bom andamento dos serviços;
- ✓ Deverá estar disponível em cada canteiro de obra todo o equipamento mecânico, ferramental, EPI's e mão de obra necessária ao bom desempenho dos serviços;
- ✓ A empresa vencedora do certame deverá sinalizar adequadamente a via a fim de evitar transtornos aos usuários e assegurar a segurança do local. Essa sinalização deverá compreender, no mínimo, dois cavaletes de sinalização com os dizeres "TRÂNSITO IMPEDIDO", em cada esquina do trecho que estiver sendo pavimentado, além de cones e fita zebra em locais que julgar oportunos.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Atenciosamente,  
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

## ANEXO II

### CARTA CREDENCIAL

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços Nº \_\_\_\_/2017

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade (número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente \_\_\_\_\_, vem, pela presente, informar a Vossas Senhorias que o senhor \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade (número e órgão emissor) é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de recebimento e abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Igualmente, declaro-me ciente de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venha a ser praticado pelo representante ora designado.

Atenciosamente

(nome e assinatura do representante legal)

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

## ANEXO III

### TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços Nº \_\_\_\_\_ **2017**

Prezados Senhores,

O representante da empresa \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital de Tomada de Preços Nº \_\_\_\_\_/2017 vem respeitosamente a Vossa Senhoria, renunciar expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a regulamentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação da presente licitação.

(nome e assinatura do Representante Legal).

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ.  
Comissão Municipal de Licitação

**Tomada de Preços \_\_\_\_\_/2017:**

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital. (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede na cidade de ..... de ....., Estado ....., à Rua/Av.

..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_ em, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.015.

(Nome e Assinatura do Responsável Legal)

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 20\_\_ .

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2017

Eu, **(inserir o nome)**, RG **(inserir o número do RG)**, legalmente nomeado representante da empresa **(inserir o nome da empresa)**, CNPJ **(inserir o número)**, para o fim de habilitação jurídica no presente processo licitatório, declaro sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

---

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

## ANEXO VI DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 2017.

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2017

O signatário da presente, em nome da empresa (**inserir o nome da empresa**), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Concorrência e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela Prefeitura Municipal de Ivaiporã.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da empresa nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

---

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa).

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

## ANEXO VII DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SOCIO-AMBIENTAL

Local, \_\_ de \_\_ de 20 \_\_

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2017

Para fins de participação na licitação (indicar o n.º registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)....., CNPJ, sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, notadamente o Decreto Estadual nº 6.252, de 22 de março de 2006, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio- ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

---

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

## ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 2017.

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_/2017

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da empresa **(inserir o nome da empresa)**, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada supramencionada.

---

(nome, n° do RG e assinatura do responsável legal pela empresa).

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

## ANEXO IX

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ.  
Comissão Municipal de Licitação

Tomada de Preços Nº. \_\_\_\_/2017: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - (nome da empresa)

### DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

#### QUOCIENTE DE LIQUIDEZ CORRENTE E GRAU DE ENDIVIDAMENTO

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

QLC=  $\frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$

b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

QGE=  $\frac{\text{Passivo Circ.} + \text{Exig. Lgo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

Local, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Nome, carimbo do contador da empresa

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

## ANEXO X

### DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ.  
Comissão Municipal de Licitação

**Tomada de Preços N.º \_\_\_\_\_/2017:** \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - (nome da empresa)

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos da lei 8.666/1993 e demais legislações vigentes, a empresa \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a Tomada de Preços N.º \_\_\_\_\_/2017, cujo objeto é: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.015.

(Assinatura do Responsável)

# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

## **ANEXO XI**

### **DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

A empresa..... estabelecida ..... inscrita no CNPJ nº....., através do seu Representante legal Sr.....inscrito no CPF nº.....RG nº.....DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) - MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) – COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2017.

Assinatura

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

## ANEXO XII DECLARAÇÃO DE QUE REÚNE AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 2017.

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços N° \_\_\_\_\_/2017 – PREFEITURA DE IVAIPORÃ

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da empresa **(inserir o nome da empresa)**, declara que a mesma reúne as condições de habilitação exigidas neste Edital e se declarada vencedora do certame não reunir os requisitos necessários a sua contratação, será aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, nos termos no inciso III do artigo 150 da Lei Estadual nº 15.608, de 15 de agosto de 2007.

---

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

## ANEXO XIII

### CONTRATO ADMINISTRATIVO N°..../2017

**CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, A PREÇOS FIXOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:**

O Município de Ivaiporã, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Rio Grande do Norte, nº. 1000, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **MIGUEL ROBERTO DO AMARAL**, portador da Cédula de Identidade, RG. nº 3.384.567-7-SSP-PR e, do CPF nº 411.178.169-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sua) representante ou Responsável Legal, Senhor (a) \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade TOMADA DE PREÇOS \_\_\_\_\_/2017, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, **Edital nº \_\_\_\_\_/2017**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 15.608/07, assim como pelas condições do Edital, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA E MEIO FIO PREMOLDADO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS**, conforme os anexos contendo o cronograma físico financeiro, projetos técnicos, orçamentos e memorial descritivo do objeto do presente edital, que se encontram na Divisão de Engenharia da Diretoria de Obras e Viação do Município de Ivaiporã, nos locais, condições e especificações contidas neste edital e seus anexos, sob regime de empreitada por MENOR PREÇO POR LOTE, a preços fixos, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos de licitação fornecidos pela PREFEITURA. Os locais, condições e especificações contidas neste edital e seus anexos, que acompanha(m) o presente edital, serão regidos de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, nas cláusulas deste Edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$.....(.....), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.  
O valor pactuado não sofrerá revisão de acordo de reajuste.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a contratação da empresa para a execução dos objetos deste Edital serão financiadas com recursos da dotação orçamentária, do orçamento em vigor.

**TOMADA DE PREÇOS N° /2017**

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar a PREFEITURA o objeto deste contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 30(**trinta**) dias, contados partir do 10° (décimo) dia da data da assinatura deste contrato.

### Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até o 10° (décimo) dia contado a partir da data da assinatura deste contrato.

### Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pela PREFEITURA;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos da PREFEITURA;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa da PREFEITURA;
- d) por atos da PREFEITURA que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) outros casos previstos em lei.

### Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

### Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que a PREFEITURA tome as providências cabíveis.

### Parágrafo Quinto

A PREFEITURA se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confeccionar e colocar as placas de obra;
- b) assegurar a execução do objeto deste contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste contrato em partes ou no todo;

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

- f) manter no local do objeto deste contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- g) providenciar a matrícula do objeto deste contrato no INSS;
- h) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
- l) A contratada deverá apresentar no início da obra cópia da CTPS dos funcionários que irão trabalhar na obra, que comprovem o vínculo de trabalho, bem como, a documentação do responsável técnico pela execução do serviço.

## **Parágrafo Primeiro**

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de suas responsabilidades incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.

## **Parágrafo Segundo**

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste contrato;
- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes.

O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via (original), na sede da PREFEITURA e deverá conter:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;
- b) O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal (apresentar Certidão) perante a Previdência Social, junto ao FGTS Certidão Municipal e mediante consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), conforme portaria n.º 516, de 15 de março de 2010, do Ministério do Controle e da Transparência.
- c) Cópia do Recibo de pagamento dos empregados da obra.

## **Parágrafo Primeiro:**

A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- ✓ Da ART pela CONTRATADA;
- ✓ Da matrícula junto ao INSS, onde conste o endereço completo da obra e a metragem;
- ✓ Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

## **Parágrafo Segundo:**

A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

- ✓ Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.
- ✓ De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica, as quais, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

## **Parágrafo Terceiro:**

No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos :

- ✓ Original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- ✓ Declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal;
- ✓ Original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;
- ✓ Comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

## **Parágrafo Quarto:**

O faturamento deverá ser efetuado em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ CNPJ nº 75.741.330/0001-37.

## **Parágrafo Quinto:**

Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

## **Parágrafo Sexto:**

No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO.**

A fiscalização da execução do objeto deste contrato será feita através de profissionais devidamente designados pela PREFEITURA. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

### **Parágrafo Primeiro**

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pela PREFEITURA inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente contrato e examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

### **Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA deverá manter no local da obra um preposto aceito pela PREFEITURA para representá-la na execução do contrato.

### **Parágrafo Terceiro**

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e

# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**

**Estado do Paraná**

**CNPJ: 75.741.330/0001-37**

**Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.**

rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

## **Parágrafo Quarto**

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia por escrito da fiscalização.

## **Parágrafo Quinto**

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para a PREFEITURA.

## **Parágrafo Sexto**

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

## **Parágrafo Sétimo**

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pela PREFEITURA. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

## **Parágrafo Oitavo**

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro com a finalidade de revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

## **Parágrafo Nono**

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

## **Parágrafo Décimo**

A CONTRATANTE designará 1 (um) fiscal para a obra e 1 (um) fiscal para o contrato.

## **Parágrafo Décimo Primeiro**

O diário de obra deve ser assinado todos os dias pelo responsável técnico ou preposto da obra, já devidamente designados pela contratada.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS**

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste contrato.

### **Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

### **Parágrafo Segundo**

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

### **Parágrafo Terceiro**

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

Por determinação da PREFEITURA a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizerem na obra, em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato.

### **Parágrafo Primeiro**

# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**

**Estado do Paraná**

**CNPJ: 75.741.330/0001-37**

**Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.**

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o PREFEITURA e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

## **Parágrafo Segundo**

Se no contrato não houver sido contemplado preço unitário para a obra, será fixado mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo a PREFEITURA, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

### **Parágrafo Único**

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, a PREFEITURA decidirá sobre a questão da similaridade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, tornando o seu uso obrigatório e oferecendo treinamento.

### **Parágrafo Primeiro**

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

### **Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

### **Parágrafo Terceiro**

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

### **Parágrafo Quarto**

A PREFEITURA atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

### **Parágrafo Quinto**

Cabe à CONTRATADA solicitar a PREFEITURA a presença imediata do responsável pela fiscalização da obra em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a PREFEITURA ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes,

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a PREFEITURA de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

## Parágrafo Único

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo a PREFEITURA, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão pela CONTRATADA a PREFEITURA, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade da PREFEITURA. A aceitação da obra pela PREFEITURA se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

## Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pela PREFEITURA.

## Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- a) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- b) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

- c) “**prática obstrutiva**”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**Parágrafo Segundo** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**Parágrafo Terceiro** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da PREFEITURA.

### **Parágrafo Primeiro**

Se a CONTRATADA ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito da PREFEITURA, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

### **Parágrafo Segundo**

Se eventualmente for concedida a subcontratação pela PREFEITURA, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre a PREFEITURA e o subcontratado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DA OBRA**

A contratada fica responsável pela garantia dos serviços prestados durante 5 (cinco) anos após a conclusão da obra.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES**

São aplicáveis as seguintes penalidades:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo PREFEITURA, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

- c) multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da PREFEITURA, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do PREFEITURA, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo PREFEITURA em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

## Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pela PREFEITURA de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

## Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o PREFEITURA dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

## Parágrafo Primeiro

Compete ao Departamento Jurídico, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

## Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO

A PREFEITURA se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme prevê o Artigo 77 da Lei 8.666/93.
- b) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- c) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência da PREFEITURA;
- d) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pela PREFEITURA;
- e) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização;

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

f) demais hipóteses mencionadas no Art. 129 da Lei 15.608/07 e suas alterações posteriores.

## **Parágrafo Primeiro**

Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência, ficando assegurada à PREFEITURA tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na (Cláusula Décima Oitava, letra e).

## **Parágrafo Segundo**

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

## **Parágrafo Terceiro**

Declarada a rescisão do contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor aplicável a espécie.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data da assinatura deste contrato de Empreitada, podendo ser prorrogado se houver interesse e justificadamente, conforme previsto nas cláusulas do Artigo 57, da Lei 8666/93.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes PREFEITURA que, sempre prevalecerão àqueles mencionados por extenso.

## **Parágrafo Primeiro**

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos;

# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**

**Estado do Paraná**

**CNPJ: 75.741.330/0001-37**

**Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.**

## **Parágrafo Segundo**

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02, pelas disposições contratuais do Código Civil Brasileiro, pelos demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ivaiporã, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ**

**Miguel Roberto do Amaral**  
PREFEITO

---

Nome da empresa  
Responsável Contratada

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

## ANEXO XIV

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ.

Comissão Municipal de Licitação

**Tomada de Preços nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_:** \_\_\_\_\_ - (nome da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA:

Não ter recebido do Município de \_\_\_\_\_ ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

\_\_\_\_\_ em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

(Assinatura do Responsável)

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

## ANEXO XV

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ.

Comissão Municipal de Licitação

**Tomada de Preços nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_:** \_\_\_\_\_ - (nome da empresa)

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA:

- a) tem conhecimento do Decreto n.º 7.203 de 4 de Junho de 2010 que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;
- b) em cumprimento ao Decreto 7.203 de 04 de junho de 2010, não contrata e não contratará, durante toda a vigência do contrato, familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança e que preste serviço nesta entidade; e
- c) considera “familiar” o cônjuge, o companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

\_\_\_\_\_ em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.017.

(Assinatura do Responsável)

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

## ANEXO XVI

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

### DECLARAÇÃO DE VISITA

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ.  
Comissão Municipal de Licitação  
Tomada de Preços nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável técnico o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, CREA \_\_\_\_\_, DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2017, da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, que vistoriou e conhece o local das obras referente ao edital mencionado, comprovando que a mesma está ciente das condições para a execução dos serviços propostos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_ de 2017.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Assinatura do representante do Município

## ANEXO XVII

TOMADA DE PREÇOS Nº /2017

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ.  
Comissão Municipal de Licitação  
**Tomada de Preços n.º \_\_\_\_\_/2017:**

A empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na Rua \_\_\_\_\_ (endereço completo). inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, através do seu Representante legal Sr. \_\_\_\_\_ inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, .RG n.º \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins de direitos, especificamente para o Edital de Tomada de Preços n.º \_\_\_\_\_/2017, que o responsável pela execução da obra denominada de \_\_\_\_\_, até o seu recebimento definitivo pela contratante é:

Nome	Denominação	Crea	Data Registro	Assinatura

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_ de 2017.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**

**Estado do Paraná**

**CNPJ: 75.741.330/0001-37**

**Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.**